



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

## Estado do Paraná

### LEI MUNICIPAL Nº 569/2016

“Súmula. Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, em área de terra de sua propriedade e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte **LEI**,

**Art.1º.** O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal e nos Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná, fica autorizado à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a implantar empreendimento habitacional nos imóveis abaixo descritos:

I - **LOTE DE TERRAS nº 1, da quadra nº 2**, com área de 282,61 m<sup>2</sup>(duzentos e oitenta e dois metros e sessenta e um centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã/PR, com seguintes limites e confrontações : De quem da Rua para o lote olha: Frente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

Confronta com a rua Projetada A, na distância de 14,75 m; Lado direito confronta com a Rua Projetada “B”, na distância de 19,16 m; Lado esquerdo confronta com o lote nº 02, na distância de 19,16 m; Fundos confronta com parte do lote 16 na distancia de 14,75 m., objeto da matrícula nº 43.367 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais );

II - **LOTE DE TERRAS nº 2 (dois)**, da quadra nº 2 (dois), com área de 249,08 m<sup>2</sup>, (duzentos e quarenta e nove metros e oito centímetros) situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã/PR, com seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o lote olha: Frente com a Rua Projetada A, na distância de 13,00 m; Lado direito com o lote 1, na distância de 19,16 m; Lado esquerdo com o lote 3, na distância de 19,16 m ;Fundos com parte dos lotes 4 e 16, na distância de 13,00 m, objeto da matrícula nº 43.368 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

III - **LOTE DE TERRAS nº 3, da quadra nº 2**, com área de 282,61 m<sup>2</sup>(duzentos e oitenta e dois metros e sessenta e um centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã/PR, com seguintes limites e confrontações : De quem da Rua para o lote olha: Frente com a Rua Projetada A, na distância de 14,75 m; Lado direito com o lote 2, na distância de 19,16 m; Lado esquerdo com a Rua Projetada C, na distância de 19,16 m; Fundos com parte do lote 4, na distância de 14,75 m., objeto da matrícula nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

43.369 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR; avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

IV - **LOTE DE TERRAS nº 4, da quadra nº 2**, com área de 223,125 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e três mil e cento e vinte e cinco centímetros), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã/PR, com seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o lote olha: Frente com a Rua Projetada C, na distância de 10,50 m; Lado direito com o lote 3 e parte do lote 2, na distância de 21,25 m; Lado esquerdo com o lote 5, na distância de 21,25 m; Fundos com o lote 16, na distância de 10,50 m, objeto da matrícula nº 43.370 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

V - **LOTE DE TERRAS nº 5, da quadra nº 2**, com área de 223,125 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e três mil e cento e vinte e cinco centímetros), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã/PR, com seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o lote olha : Frente com a Rua Projetada C, na distância de 10,50 m; Lado direito com lote 4, na distância de 21,25 m; Lado esquerdo com o lote 6, na distância de 21,25 m; Fundos com o lote 15, na distância de 10,50 m., objeto da matrícula nº 43.371 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

**VI - LOTE DE TERRAS nº 6, da quadra nº 2,** com área de 223,125 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e três mil e cento e vinte e cinco centímetros), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã/PR, com seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o lote olha: Frente com a Rua Projetada C, na distância de 10,50 m; Lado direito com o lote 5, na distância de 21,25 m; Lado esquerdo com o lote 7, na distância de 21,25 m; Fundos com o lote 14, na distância de 10,50 m., objeto da matrícula nº 43.372 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

**VII - LOTE DE TERRAS nº 7, da quadra nº 2,** com área de 223,125 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e três mil e cento e vinte e cinco centímetros), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã/PR, com seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o lote olha: Frente com a Rua Projetada C, na distância de 10,50 m; Lado direito com o lote seis, na distância de 21,25 m; Lado esquerdo com o lote 8, na distância de 21,25 m; Fundos com o lote 13, na distância de 10,50 m., objeto da matrícula nº 43.373 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais )

**VIII - LOTE DE TERRAS nº 8, da quadra nº 2,** com área de 223,125 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e três mil e cento e vinte e cinco centímetros), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã/PR, com seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o lote olha: Frente com a Rua Projetada C, na distância de 10,50 m; Lado direito com o lote 7, na distância de 21,25 m;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

Lado esquerdo com o lote 9 e parte do lote 10, na distância de 21,25 m; Fundos com o lote 12, na distância de 10,50 m., objeto da matrícula nº 43.374 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR; avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais );

**IX - LOTE DE TERRAS nº 9, da quadra nº 2,** com área de 282,76 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e dois metros e setenta e seis centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã/PR, com seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o lote olha: Frente com a Rua Projetada F, na distância de 14,75 m; Lado direito com a Rua Projetada C, na distância de 19,17 m; Lado esquerdo com o lote 10, na distância de 19,17 m; Fundos com parte do lote 8, na distância de 14,75 m., objeto da matrícula nº 43.375 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**X - LOTE DE TERRAS nº 10, da quadra nº 2,** com área de 249,21 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e nove metros e vinte e um centímetros, situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã/PR, com seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o lote olha: Frente com a Rua Projetada F, na distância de 13,00 m; Lado direito com o lote 9, na distância de 19,17 m; Lado esquerdo com o lote 12, na distância de 19,17 m; Fundos com parte dos lotes 8 e 12, na distância de 13,00 m., objeto da matrícula nº 43.376 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

XI - **LOTE DE TERRAS nº 11, da quadra nº 2**, com área de 282,76 m<sup>2</sup>, situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã/PR, com seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o lote olha: Frente com a Rua Projetada F, na distância de 14,75 m; Lado direito com o lote 10, na distância de 19,17 m; Lado esquerdo com a Rua Projetada B, na distância de 19,17 m; Fundos com parte do lote 12, na distância de 14,75 m., objeto da matrícula nº 43.377 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR, avaliado em R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais);

XII - **LOTE DE TERRAS nº 12, da quadra nº 2**, com área de 223,125 m<sup>2</sup>(duzentos e vinte e três mil e cento e vinte e cinco centímetros), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã/PR, com seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o lote olha: Frente com a Rua Projetada B, na distância de 10,50 m; Lado direito com o lote 11 e parte do lote 10, na distância de 21,25 m; Lado esquerdo com o lote 13. na distância de 21,25m; Fundos com o lote 8, na distância de 10,50 m., objeto da matrícula nº 43.378 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR, avaliado em R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais);

XIII - **LOTE DE TERRAS nº 13, da quadra nº 2**, com área de 223,125 m<sup>2</sup>, limitando-se De quem da Rua para o lote olha: Frente com a Rua Projetada B, na distância de 10,50 m; Lado direito com o lote 12, na distância de 21,25 m; Lado esquerdo com o lote 14, na distância de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

21,25 m; Fundos com o lote 7, na distância de 10,50 m., objeto da matrícula nº 43.379 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR, avaliado em R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais);

**XIV - LOTE DE TERRAS nº 14, da quadra nº 2**, com área de 223,125 m<sup>2</sup>(duzentos e vinte e três mil e cento e vinte e cinco centímetros), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã/PR, com seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o lote olha: Frente com a Rua Projetada B, na distância de 10,50 m; Lado direito com o lote 13, na distância de 21,25 m; Lado esquerdo com o lote 15, na distância de 21,25 m; Fundos com o lote 6, na distância de 10,50 m., objeto da matrícula nº 43.380 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR, avaliado em R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais);

**XV - LOTE DE TERRAS nº 15, da quadra nº 2**, com área de 223,125 m<sup>2</sup>, situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã/PR, com seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o lote olha: Frente com a Rua Projetada B, na distância de 10,50 m; Lado direito com o lote 14, na distância de 21,25 m; Lado esquerdo com o lote 16, na distância de 21,25 m; Fundos com o lote 5, na distância de 10,50 m., objeto da matrícula nº 43.381 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR, avaliado em R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

**XVI - LOTE DE TERRAS nº 16, da quadra nº 2**, com área de 223,125 m<sup>2</sup>(duzentos e vinte e três mil e cento e vinte e cinco centímetros), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã/PR, com seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o lote olha: Frente com a Rua Projetada B, na distância de 10,50 m; Lado direito com o lote 15, na distância de 21,25 m; Lado esquerdo com o lote 1 e parte do lote 2, na distância de 21,25 m; Fundos com o lote 4, na distância de 10,50 m., objeto da matrícula nº 43.382 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR, avaliado em R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais);

**XVII - LOTE DE TERRAS nº 9, da quadra nº 3**, com área de 270,00 m<sup>2</sup>, situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã/PR, com seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o lote olha: Frente com a Rua Projetada F, na distância de 13,50 m; Lado direito com a Rua Projetada D, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 10, na distância de 20,00 m; Fundos com parte do lote 8, na distância de 13,50 m., objeto da matrícula nº 43.391 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR, avaliado em R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais )

**XVIII - LOTE DE TERRAS nº 10, da quadra nº 3**, com área de 240,00 m<sup>2</sup>, situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã/PR, com seguintes





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

limites e confrontações: De quem da Rua para o lote olha: Frente com a Rua Projetada F, na distância de 12,00 m; Lado direito com o lote 9, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 12, na distância de 20,00 m; Fundos com parte dos lotes 8 e 12, na distância de 12,00 m., objeto da matrícula nº 43.392 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

**XIX - LOTE DE TERRAS nº 11, da quadra nº 3,** com área de 270,00 m<sup>2</sup>, situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã/PR, com seguintes limites e confrontações: Frente com a Rua Projetada F, na distância de 13,50 m; Lado direito com o lote 10, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com a Rua Projetada C, na distância de 20,00 m; Fundos com parte do lote 12, na distância de 13,50 m., objeto da matrícula nº 43.393 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**Parágrafo Único.** Os imóveis acima descrito neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), são por essa Lei desafetados de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

**Art.2º.** Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito dos Programas Minha Casa Minha Vida – PMCMV e de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

**Art. 3º.** O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de empreendimentos habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

**Parágrafo Único.** A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

**Art.4º.** A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta Lei;

II – A construção das unidades habitacionais não se iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

**Art.5º.** O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;  
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

**Art.6º.** A Donatária poderá alienar os lotes resultantes do desmembramento ou loteamento da área descrita no art. 1º por valor constante ao da escritura de doação, sem ônus ao beneficiário final, por reconhecido interesse social.

**Art.7º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na área descrita no artigo primeiro.

**Art.8º.** Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei n.º 8.666/93, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do FGTS.

**Art.9º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção do Imposto Sobre Serviços de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura na área indicada no art. 1º destinada à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

**Art.10.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao Programa MCMV.

**Art.11.** Fica o Município de Arapuã, Estado do Paraná, responsável pela execução da infraestrutura não incidente do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º através de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

**Parágrafo Único.** Caso o Município tenha dificuldades em executar os serviços indicados no caput deste artigo, fica o Governo do Estado do Paraná, garantidor da execução da infraestrutura não incidente, autorizado a reter do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que couber ao Município na arrecadação do ICMS, os valores necessários para a execução de tais serviços, na forma do Decreto Estadual n.º 2.845 de 28 de setembro de 2011.

**Art. 12.** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

## Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

MANOEL SALVADOR  
PREFEITO